

**FUNDAÇÃO SÃO PAULO**  
mantenedora da PUC-SP

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) COM POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS SDH – Nº 22/2023**

A Fundação São Paulo, por meio de sua mantida Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, no uso de suas atribuições, anuncia a abertura de processo seletivo para a seleção de professores e professoras, a ser realizado de 30/11/2023 a 01/02/2024, para preenchimento de 01 (uma) vaga na **Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde no Curso de Psicologia – Área de Psicopatologia – Departamento de Teorias e Práticas Clínicas** de acordo com os seguintes critérios:

**I – DAS INSCRIÇÕES:**

**Artigo 1º** - As vagas abertas destinam-se exclusivamente aos candidatos(as) negros(as) (pretos (as) e pardos(as)).

**Parágrafo Único** - As contratações para as vagas tratadas no presente edital estão adstritas, de forma exclusiva, aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), de modo que serão desconsideradas as inscrições de candidatos(as) que não se enquadrem na especificidade tratada no caput deste artigo.

**Artigo 2º** - As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser feitas pelo(a) candidato(a) ou pelo seu/sua procurador(a) devidamente constituído, por meio de requerimento, Anexo I deste Edital, que será disponibilizado no site <https://www.pucsp.br/drh/editais-para-selecao-de-professores>, dirigido ao Diretor(a) da **Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde**, e ao Setor de Desenvolvimento Humano, encaminhando a documentação abaixo listada, em arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), para o endereço de e-mail: [rh\\_editaldocente@fundasp.org.br](mailto:rh_editaldocente@fundasp.org.br)

- Curriculum Vitae na Plataforma Lattes atualizado e memorial;
- Cópia do diploma de Graduação Plena, devidamente registrado, relacionado à área de conhecimento da disciplina e/ou atividade pedagógica, conforme matriz curricular disponível no site da Universidade, que será oferecida;
- Cópia do diploma de Mestrado e de Doutorado devidamente registrado e/ou título de Livre Docência, relacionado à área de conhecimento da disciplina/atividade pedagógica que será oferecida, observada a titulação indicada no artigo 4º deste Edital;
- Na hipótese de o/a candidato(a) não possuir o diploma registrado, o(a) Diretor(a) poderá autorizar a inscrição, condicionada ao compromisso de regularização pelo candidato(a), de sua situação, no prazo máximo de 06 (seis) meses, sob pena de desligamento, consoante previsão contida no parágrafo único do artigo 231 do Regimento Geral da Universidade;
- Cópia de documentos pessoais (RG e CPF), foto 3x4 recente e comprovante de vacinação completo COVID-19;
- No caso de candidatos(as) que se inscreverem através da política de ações afirmativas da PUC/SP, deverão preencher o Anexo II deste Edital (Formulário de autodeclaração étnico-racial), anexando uma foto atualizada com enquadramento frontal e um vídeo gravado em local externo, com luz natural do dia, sem maquiagem e com a duração máxima de 30 segundos. No caso de gravação por celular, a imagem deverá estar na posição horizontal com o rosto totalmente enquadrado até a metade da linha do peito, no formato mp4 ou mov. Neste vídeo, os(as) candidatos(as) deverão dizer apenas seu nome completo, e em seguida a seguinte frase: *"De acordo com a classificação étnico racial do IBGE eu me autodeclaro uma pessoa preta ou parda"*.
- Programa de disciplina/atividade pedagógica, referente a área de conhecimento da disciplina que será oferecida, a partir de uma das ementas disponibilizadas neste Edital, contendo: objetivo, cronograma de 17 semanas de aulas, com indicação de bibliografia básica e complementar para cada aula, processo de avaliação, entre outras informações que o(a) candidato(a) considerar relevantes.
- Publicações dos últimos 03 (três) anos devidamente comprovadas (juntar cópia da capa do livro ou cópia do sumário da revista ou cópia do artigo);

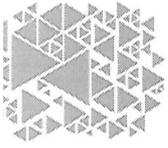
**Parágrafo 1º** - Os títulos obtidos no exterior (graduação ou pós-graduação stricto sensu) deverão estar revalidados no Brasil, na ocasião da inscrição, de acordo com o Art. 48, caput e §§ 2º e 3º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

**Parágrafo 2º** - O(a) candidato(a) que não entregar toda a documentação indicada neste artigo 1º terá a sua inscrição indeferida.

**Parágrafo 3º** - A inscrição implica o aceite, por parte do(a) candidato(a), das condições estabelecidas no presente Edital para a realização do Processo Seletivo para Contratação de Professores(as).

**Parágrafo 4º** - É expressamente vedada a inscrição e participação de candidatos(as) que possuem parentes, em qualquer grau, no processo seletivo para o próprio setor, divisão ou unidade em que trabalha. Entenda-se parentesco como:

- I – parentesco consanguíneo: quando é estabelecido mediante um ancestral comum. Pode ser a partir de linha reta (bisavós, avós, pais, filhos, netos) ou linha colateral (irmãos, tios, primos, sobrinhos);
- II – parentesco por afinidade: estabelecido pelo casamento e outras relações sociais (sogros, sogras, genros, noras, cunhados, sobrinhos do cônjuge) e
- III – parentesco sócio-afetivo: surge da aparência e convivência familiar duradoura (pais de criação e outras situações similares).



**FUNDAÇÃO SÃO PAULO**  
mantenedora da PUC-SP

II – parentesco por afinidade: estabelecido pelo casamento e outras relações sociais (sogros, sogras, genros, noras, cunhados, sobrinhos do cônjuge) e

III – parentesco sócio-afetivo: surge da aparência e convivência familiar duradoura (pais de criação e outras situações similares).

**Artigo 3º** - Os(as) candidatos(as) com deficiência que acorrerem ao certame deverão comunicar ao Setor de Desenvolvimento Humano o tipo de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição. A esses/essas candidatos(as) será assegurado o direito de participação no Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais.

**Parágrafo Único**- Esses candidatos(as) deverão informar, até 02 (dois) dias antes da realização das provas de seleção, as especificidades de suas necessidades para as adaptações que se fizerem necessárias a cada caso.

**II – DAS VAGAS OBJETO DA SELEÇÃO:**

**Artigo 4º** - O Processo Seletivo será realizado para preenchimento da (s) seguinte (s) vaga (s):

Curso	Disciplina/Área/Depto	Nº de vagas	Horário	Formação	Titulação
Psicologia	Psicopatologia I	01	4ª feira e 6ª feira das 13:30 as 16:00 hs e 6ª feira das 08:00 as 10:30 hs	Psicólogo(a) com experiência em disciplinas de Psicopatologia I e II	Doutor em Psicologia

**III – DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

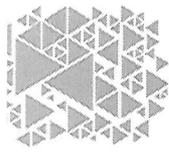
**Artigo 5º** - O Processo Seletivo e de classificação dos candidatos(as) compreenderá 03 (três) fases, a saber:

- **1ª Fase (Preliminar – Eliminatória 1):** Avaliação dos(as) candidatos(as) autodeclarados negros(as) (pretos e pardos) pela Comissão de Heteroidentificação, instituída e nomeada pelo Ato da Reitoria nº 08/2023, respeitando a previsão contida no Artigo 1º deste Edital.  
A Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial atuará após o primeiro período anunciado para inscrições.
- **2ª Fase (Eliminatória 2):**  
Fase eliminatória será conduzida pela Comissão de Seleção aprovada pelo Conselho de Faculdade, de acordo com as normas internas da Unidade, incluindo análise da documentação do(a) candidato(a) aprovado(a) na fase Preliminar pela Comissão de Heteroidentificação.  
Nesta fase, serão consideradas as seguintes qualificações do(a) candidato(a):
  - titulação;
  - pesquisas;
  - experiência docente;
  - experiência profissional na área;
  - atualização no campo de sua especialidade: pesquisas, publicações, participação em congressos.Candidatos(as) aprovados nas Fases do presente Processo Seletivo, serão notificados(as), por e-mail, a respeito das datas fixadas e locais para realização da Fase subsequente.  
Não será admitido o ingresso de candidato(a) no local de realização das Fases do Processo de Seleção após o horário fixado para o seu início.
- **3ª Fase (Classificatória):**
  - **1ª Etapa** – Candidatos(as) admitidos(as) à 2ª Fase serão submetidos(as) a uma prova didática, com duração de 30 minutos, que será constituída de apresentação pública do programa da disciplina/atividade pedagógica apresentado por ocasião da inscrição a partir da sua correlação com as áreas objeto desta seleção.  
A bibliografia sobre o tema será fornecida em forma de ementa anexa do Edital, contemplando, sempre que possível, a produção do corpo docente da PUC/SP.
  - **2ª Etapa** – Entrevistas com candidatos(as) e/ou análise de memorial.

**Parágrafo 1º** - A ausência do(a) candidato(a) em qualquer das etapas indicadas no artigo 5º deste Edital implicará a sua exclusão do processo.

**Parágrafo 2º** - A classificação final de candidatos(as) será obtida pelo resultado da análise das 2 (duas) últimas fases da avaliação.





## FUNDAÇÃO SÃO PAULO mantenedora da PUC-SP

**Parágrafo 3º** - Os pesos das provas são aqueles estabelecidos pela Comissão de Seleção e, para cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

**Parágrafo 4º** - Serão considerados(as) classificados(as), candidatos(as) que alcançarem a nota mínima de 7,0 (sete) na segunda fase (Eliminatória 2) e na segunda fase (Classificatória) do processo.

**Parágrafo 5º** - Em caso de empate entre candidatos(as), serão observados os seguintes critérios de desempate:

- Titulação;
- Produção acadêmica;
- Tempo de titulação;
- Tempo de atividade no magistério superior;
- Prevalecendo o empate, o voto de minerva será dado pelo(a) Presidente da Banca da Comissão de Seleção.

### **IV – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:**

**Artigo 6º** - O Processo Seletivo obedecerá às etapas e datas a seguir:

- a) **30/11/2023** - Publicação do Edital
- b) **11/12/2023 a 05/01/2024** - Inscrições para ações afirmativas. No ato da inscrição, preencher o requerimento indicando **a(s) disciplina(s) / área(s) de interesse** com Anexos I e II, além das documentações exigidas, em arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf) e enviar para o e-mail **rh\_editaldocente@fundasp.org.br**
- c) **08/01/2024 a 12/01/2024** - Análise e/ou entrevista do processo (fase preliminar eliminatória 1) de candidatos(as) que se autodeclararam negros(as) ou pardos(as).
- d) **29/01/2024 a 31/01/2024** - Processo Seletivo (fase eliminatória 2) e (fase classificatória) para ações afirmativas.
- e) **01/02/2024** – **Publicação do resultado do Processo Seletivo para ações afirmativas no site da PUC-SP, através do link: <https://www.pucsp.br/drh/editais-para-selecao-de-professores>**

**Parágrafo 1º** - A seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) não garantem a contratação do(a) professor(a), que está adstrita à aprovação do Conselho de Administração da Universidade – CONSAD e da Fundação São Paulo – FUNDASP, nos termos do Regimento Geral da PUC-SP e Estatuto da FUNDASP.

**Parágrafo 2º** – O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá assumir a função no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação para contratação, sob pena de perder a classificação para os(as) candidatos(as) classificados(as) seguintes.

### **V – DA BANCA EXAMINADORA:**

**Artigo 7º** - O Processo Seletivo será conduzido por uma Banca, aprovada pelo Conselho de Faculdade, composta por, no mínimo, 03 (três) professores(as) indicados(as) pelo Departamento a que está(ão) vinculada(s) a(s) disciplina(s), linha ou núcleo de pesquisa, devendo estes ter titulação mínima de doutor, há pelo menos 03 (três) anos. Os membros da Banca, após sua constituição, deverão definir seu Presidente.

**Parágrafo 1º** – Dentre os (as) 03 (três) professores(as) indicados(as), pelo menos um deles deverá ser externo ao Departamento a que está (ão) vinculada (s) a (s) disciplina (s).

**Parágrafo 2º** - O(A) Diretor(a) e o(a) Diretor(a) Adjunto(a) da Faculdade não poderão integrar a Banca Examinadora da Seleção.

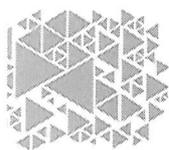
### **VI – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

**Artigo 8º** - A contratação será feita de acordo com o que prevê o Artigo 92 do Estatuto da Universidade mediante aprovação do CONSAD e FUNDASP.

**Parágrafo 1º** - Os(as) docentes contratados(as) deverão observar e cumprir os normativos internos da Fundação São Paulo e da PUC-SP.

**Parágrafo 2º** - Aos(as) docentes contratados(as) a partir de janeiro de 2023, será utilizado como critério para cálculo do salário e descanso semanal remunerado a quantidade de semanas disposta na convenção coletiva de trabalho SINPRO





## FUNDAÇÃO SÃO PAULO mantenedora da PUC-SP

**Parágrafo 3º** - Para os(as) docentes contratados(as) a partir de 13 de julho de 2023, a composição da carga horária semanal será aquela definida pela Deliberação nº 03/2023 do CONSAD ou outra que venha a substituí-la.

### VII - DA POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS

**Artigo 9º** - Será necessário no ato da inscrição, bem como ao longo do processo de seleção, envio de dados pessoais das(os) candidatas(os), conforme estabelecido no artigo 2º deste Edital.

**Parágrafo 1º** - O tratamento dos dados pessoais, incluindo sua coleta, recepção, utilização e eliminação dos dados pessoais, dar-se-á exclusivamente para fins do processo de seleção objeto deste Edital, com o consentimento da(o) candidata(o), consubstanciado na sua inscrição no Processo Seletivo, em conformidade à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) .

**Parágrafo 2º** - Todos os dados coletados no momento da inscrição e ao longo do processo seletivo não serão compartilhados com terceiros e/ou para outros fins.

**Parágrafo 3º** - Todos os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades previstas no presente Edital no limite de cinco anos, a contar da publicação do resultado. Uma vez esgotado referido prazo, os dados pessoais serão eliminados definitivamente, em caso de não contratação, ressalvadas as exceções previstas na LGPD.

**Parágrafo 4º** - Os dados referentes ao currículo e formação acadêmica serão utilizados para análise do perfil do(a) candidato(a) no processo de seleção. A cópia de documentos pessoais (RG e CPF) e foto 3x4 recente, são necessários para identificação e registro do(a) candidato(a). Os dados de contato, exemplo: e-mail, telefone, serão utilizados para informar ao interessado as etapas e o andamento do processo seletivo e poderão ser utilizados, futuramente, no limite do tempo previsto no parágrafo anterior, para oportunidades de contratação emergencial.

**Parágrafo 5º** - Em cumprimento à regulamentação aplicável, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, o(a) candidato(a) pode apresentar solicitações baseadas nos seguintes direitos, de acordo com o art. 18º da LGPD:

I - Confirmação da existência de tratamento;

II - Acesso aos dados;

III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;

V - Eliminação dos dados tratados com consentimento do(a) candidato(a), exceto nas hipóteses previstas no Artigo 16 da Lei;

VI - Informação das entidades públicas ou privadas com as quais a compartilhamos os seus dados;

VII – Informação sobre a possibilidade de não fornecer o consentimento, bem como de ser informado sobre as consequências em caso de negativa; - Revogação do consentimento, nos termos do §5º do Artigo 8º da Lei.

Para formalizar alguma dessas solicitações, o(a) candidato(a) deverá fazê-lo por meio da ouvidoria da Fundação São Paulo - link: <https://www.pucsp.br/fundasp/ouvidoria/index.html>.

**Parágrafo 6º** - Utilizamos um sistema seguro para o tratamento de dados pessoais e, continuamente, estamos implementando medidas físicas, técnicas e organizacionais para aumentar cada vez mais a segurança dessas informações.

Os profissionais que tiverem contato com os dados pessoais estão sujeitos a regras específicas de confidencialidade, e outras políticas aplicáveis pela Fundação São Paulo aos seus parceiros e funcionários/colaboradores.

**Parágrafo 7º** - Os dados relativos às necessidades especiais (deficiência), serão utilizados para adequação do local de aplicação da prova de seleção.

**Parágrafo 8º** - O contato com o Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais para esclarecimentos ou qualquer outra necessidade, deverá ser realizado através do seguinte endereço de e-mail: [protecaodedados@fundasp.org.br](mailto:protecaodedados@fundasp.org.br).

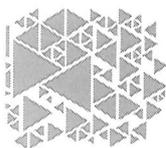
### VIII – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO E DOS CANDIDATOS REMANESCENTES:

**Artigo 10º** - O resultado do presente Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da publicação do resultado.

**Artigo 11º** - Todos os candidatos aprovados comporão uma lista de espera por ordem de classificação e poderão ser convocados, no prazo de validade da Seleção, para ocupar eventuais vagas ou para substituir professores afastados por licença.

### IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





FUNDAÇÃO SÃO PAULO  
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes,  
São Paulo/SP • CEP 05008-000  
Fone: (11) 3670-3333  
www.pucsp.br/fundasp

**Artigo 11º** - Todos os candidatos aprovados comporão uma lista de espera por ordem de classificação e poderão ser convocados, no prazo de validade da Seleção, para ocupar eventuais vagas ou para substituir professores afastados por licença.

**IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Artigo 12º** - Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão elaborar o seu plano de trabalho em conjunto com a Chefia de Departamento e Coordenação do Curso e/ou Programa de Estudos Pós-Graduados (quando for o caso) por ocasião da contratação, com as propostas relacionadas ao ensino, a pesquisa e a extensão.

**Artigo 13º** - Será admitido a interposição de recurso pelo(a) candidato(a) em até 3 (três) dias úteis da publicação dos resultados do processo seletivo, endereçado à Direção de Faculdade, consoante previsão contida no parágrafo único do Art. 228 do Regimento Geral da Universidade.

**Artigo 14º** - Os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora para o processamento da Seleção, podendo esta recorrer ao Setor de Desenvolvimento Humano - FUNDASP, em caso de dúvida.

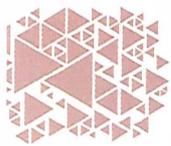
São Paulo, 30 de novembro de 2023

  
Angela Maria Renha  
Gerente de Recursos Humanos

Setor de Desenvolvimento Humano  
Fundação São Paulo



Direção da Faculdade Ciências Humanas e da Saúde  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



FUNDAÇÃO SÃO PAULO  
mantenedora da PUC-SP

## ANEXO I

À  
Direção da Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde e ao Setor de Desenvolvimento Humano da FUNDASP,

Eu, \_\_\_\_\_ de acordo com o Edital SDH nº 22/2023, solicito minha inscrição para seleção de professores(as) para a Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde para as disciplinas e/ou área de Psicopatologia I (Curso de Psicologia), juntando para tanto, os seguintes documentos:

- Curriculum Vitae na Plataforma Lattes atualizado e memorial;
- Cópia do diploma de Graduação Plena, devidamente registrado, relacionado à área de conhecimento da disciplina e/ou atividade pedagógica, conforme matriz curricular disponível no site da Universidade, que será oferecida;
- Cópia do diploma de Mestrado e de Doutorado devidamente registrado e/ou título de Livre Docência, relacionado à área de conhecimento da disciplina/atividade pedagógica que será oferecida, observada a titulação indicada no artigo 4º deste Edital;
- Na hipótese de o(a) candidato(a) não possuir o diploma registrado, o Diretor poderá autorizar a inscrição, condicionada ao compromisso de regularização pelo(a) candidato(a), de sua situação, no prazo máximo de 06 (seis) meses, sob pena de desligamento, consoante previsão contida no parágrafo único do artigo 231 do Regimento Geral da Universidade;
- Cópia de documentos pessoais (RG e CPF), foto 3x4 recente e comprovante de vacinação completo COVID-19;
- No caso de candidatos(as) que se inscreverem através da política de ações afirmativas da PUC/SP, deverão preencher o Anexo II – Formulário de autodeclaração étnico-racial, anexando uma foto atualizada com enquadramento frontal e um vídeo gravado em local externo, com luz natural do dia, sem maquiagem e com a duração máxima de 30 segundos. No caso de gravação por celular, a imagem deverá estar na posição horizontal com o rosto totalmente enquadrado até a metade da linha do peito, no formato mp4 ou mov. Neste vídeo, os(as) candidatos(as) deverão dizer apenas seu nome completo, e em seguida a seguinte frase: “De acordo com a classificação étnico racial do IBGE eu me autodeclaro uma pessoa preta ou parda”. **ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO, DIANTE DO PREVISTO NO ARTIGO 5º DO ATO DA REITORIA Nº 08/2023;**
- Programa de disciplina/atividade pedagógica, referente a área de conhecimento da disciplina que será oferecida, a partir de uma das ementas disponibilizadas neste Edital, contendo: objetivo, cronograma de 17 semanas de aulas, com indicação de bibliografia básica e complementar para cada aula, processo de avaliação, entre outras informações que o candidato considerar relevantes.
- Publicações dos últimos 03 (três) anos devidamente comprovadas (juntar cópia da capa do livro ou cópia do sumário da revista ou cópia do artigo).

Declaro que não possuo parentes, em qualquer grau, conforme disposto no Parágrafo 4º do Artigo 2º do presente Edital.

Termos em que,  
Peço deferimento.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

Tel.: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

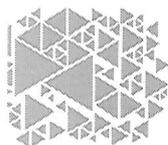
É PESSOA AUTODECLARADA PRETA OU PARDA? SIM ( ) NÃO ( )

NO CASO DE PESSOA AUTODECLARADA PRETA OU PARDA, ACEITA VAGA AFIRMATIVA? SIM ( ) NÃO ( )

É PESSOA COM DEFICIÊNCIA? SIM  NÃO

Em caso positivo, especificar abaixo suas necessidades para adaptações que se fizerem necessárias

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



FUNDAÇÃO SÃO PAULO  
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes  
São Paulo/SP • CEP 05008-000  
Fone: (11) 3670-3333  
www.pucsp.br/fundasp

ANEXO II

Formulário de autodeclaração étnico-racial

Eu \_\_\_\_\_ (CPF) \_\_\_\_\_

(RG) \_\_\_\_\_ Candidato (a) ao processo seletivo do Edital SDH nº 22/2023 com políticas de Ações Afirmativas, declaro para fins específicos que:

- 1) Identifico-me fenotipicamente como negro(a);
- 2) Estou ciente de que a autodeclaração como negro(a) é de caráter pessoal, como minha própria identificação fenotípica, não sendo considerada ascendência negra familiar de primeiro ou demais graus;
- 3) Abaixo justifico, resumidamente, as razões que me motivam a me declarar negro(a):

---

---

---

---

---

---

---

---

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)





**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO**  
**Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde**  
**Departamento de Teorias e Práticas Clínicas**

Unidade curricular: Psicopatologia I				Carga horária:		
		h/a: 51		h/r: 43		
Semestre: 1º		Período: 5º		Carga horária Semanal: 3h/a		
Distribuição da carga horária entre os tipos de atividades						
Teórica:	Teórico-Prática 1: 46		Teórico-Prática 2:	Prática:	Extensão:5	Estágio:
Modalidade de Ensino	Presencial			EAD		
	Hora-aula	Hora-relógio		Hora-aula	Hora-relógio	
	51	43		-	-	
<b>Ementa:</b> Os temas desenvolvidos em Psicopatologia I, disciplina teórico-prática, estão divididos em 3 blocos: O primeiro bloco destina-se a compreensão histórica e política da Reforma Psiquiátrica no Brasil e no mundo. O segundo bloco destina-se a compreensão da Psicopatologia Descritiva. A Psicopatologia Geral estuda os transtornos mentais. É uma visão descritiva dos comportamentos humanos desviantes da média, do esperado pela racionalidade. O exame psíquico. O terceiro bloco destina-se a supervisão das visitas técnicas nos serviços de Saúde Mental da Rede de Atendimento do Município de São Paulo.						
<b>Bibliografia básica:</b> AMARANTE, P. <b>Saúde mental e atenção psicossocial</b> . Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007. COCIUFFO, T. <b>Encontro Marcado com a Loucura: ensinando e aprendendo Psicopatologia</b> . São Paulo: Luc, 2017. DALGALARRONDO, P. <b>Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais</b> . Porto Alegre: Artes Médicas, 2019.						
<b>Bibliografia complementar:</b> BRASIL. Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018. <b>Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira</b> e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024. FOUCAULT, Michel. <b>História da loucura</b> . São Paulo: Perspectiva, 1978 GABBARD, Gleen O. <b>Psiquiatria Psicodinâmica na prática clínica</b> . [recurso eletrônico] / Gleen O Gabbard. Tradução de Fernando de Siqueira Rodrigues. Revisão técnica de Gustavo Schestatsky e Gabriela Favalli. 5a ed. Porto Alegre: Art Med, 2016. HUMES, E., CARDOSO, F., FERNANDES, F., SERRA, L., & CONSTANTINO, E. <b>Clínica Psiquiátrica</b> . Guia Prático. Barueri: Manole, 2019. Organização Mundial de Saúde (OMS). <b>Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID-10</b> . Porto Alegre: Artes Médicas, 1993. YASUI, S.; COSTA-ROSA, A. A estratégia atenção psicossocial: desafio na prática dos novos dispositivos de saúde mental. <b>Saúde em Debate</b> . Rio de Janeiro v.32, n. 78,79,80, p. 27-37, jan./dez. 2008. Disponível em <a href="https://www.redalyc.org/pdf/4063/406341773003.pdf">https://www.redalyc.org/pdf/4063/406341773003.pdf</a>						